



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA FILTROBOM COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO** - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Alvimar Luiz Lisot, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FILTROBOM COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 88.761.499/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 386, nº 2816, KM 351, Bairro Pinheiros, Estrela/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Milton Roberto Dresch, CPF Nº 162.757.990-72, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 031/2015 e Processo Licitatório nº 037/2015, regendo-se pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos e filtros para manutenção das máquinas de propriedade do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir de 25 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de obras e trânsito, com fiscalização da Servidora municipal Valderes R. Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 13.408,30 (treze mil quatrocentos e oito reais com trinta centavos) conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FILTRO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA 312 DL REF.12611818	237,00	R\$ 237,00
2	2	FILTRO DIESEL PARA ESCAVADEIRA 312 DL REF. 1 R0751	32,35	64,70
3	2	FILTRO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA 312 DL REF. 518670	218,80	437,60
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ESCAVADEIRA 312 DL REF 1080671	135,50	135,50



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



5	1	FILTRO DE AR INTERNO PARA ESCAVADEIRA 312 DL REF 10800672	78,75	78,75
6	2	FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA 416 E REF 7W2326	18,01	36,02
8	4	FILTRO DIESEL PARA RETRO ESCAVADEIRA 416 E REF 1561200	68,02	272,08
9	4	FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA 412 E REF 1194740	36,75	147,00
10	4	FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA 412 E REF 1261817	235,23	940,92
11	4	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETRO ESCAVADEIRA 412 E REF 2277448	148,00	592,00
12	4	FILTRO DE AR INTERNO PARA RETRO ESCAVADEIRA 412 E REF 2277449	337,20	1.348,80
14	1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CARREGADEIRA 924 H REF 2667902	65,63	65,63
15	1	FILTRO DE AR DE AR INTERNO PARA CARREGADEIRA 924 H REF 2567903	38,32	38,32
19	2	FILTRO DE AR EXTERNO PARA CARREGADEIRA 924 H REF 2934053	147,99	295,98
21	13	BALDE DE OLEO CAT TO-4 10	306,00	3.978,00
22	10	BALDE DE 20 LITROS OLEO CAT TO -4 30	306,00	3.060,00
23	10	BALDE 20 LITROS OLEO SAE 15W40 API CI4	168,00	1.680,00

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade perante a Receita Federal, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, 10 (dez) dias após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega e Recebimento das Mercadorias

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues semanalmente, nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designado para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria.

Cláusula Oitava - Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Clausula Nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

20.606.0009.2022 - ASSISTENCIA TECNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PRODUTORES
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2015.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Décima Segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 25 dias de maio de 2015.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA

FILTROBOM COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA

LUCIANO SANDRI

OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____
